



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 095, DE 27.09.2002



FLS.: 002

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESA CONSISTENTE NO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL À ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DOS LAGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar o pagamento mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) à Associação do Circuito Turístico dos Lagos, na qualidade de sócio.

Parágrafo Único - As contribuições serão recolhidas mediante documento próprio, segundo datas e valores definidos no Estatuto Social da entidade referida no *caput* deste Artigo.

Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – Executivo

0205 – Departamento Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional: 13 392 0239 1020 0000 – ficha 155

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

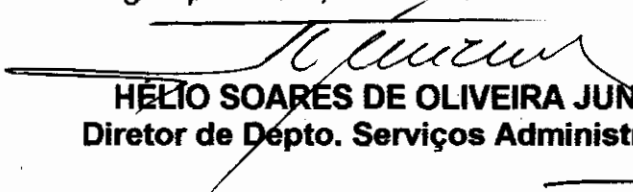
Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos vinte e sete de setembro de 2.002.


ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP., 27 de setembro de 2.002.


HELIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Depto. Serviços Administrativos